



RSAMB

NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE


**ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 001/2025:
ESTUDO DE REVISÃO DOS SERVIÇOS DE
ÁGUA E INSTITUIÇÃO DE COBRANÇA PARA
OS SERVIÇOS DE ESGOTO E RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
PREFEITURA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**

ABRIL/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO.....	4
2. RESPALDO LEGAL.....	4
3. MODELO REGULATÓRIO ADOTADO	4
4. PERÍODO DE REFERÊNCIA	5
5. RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DOS SERVIÇOS	5
5.1. Custos Operacionais Incorridos	6
5.2. Investimentos futuros.....	6
5.3. Reserva de Técnica	7
5.4. Disponibilidade de caixa/ Indenização	7
6. DIAGNÓSTICO GERAL.....	7
6.1. Perfil de Consumo	7
7. DIAGNÓSTICO FINANCEIRO.....	9
7.1. Despesas.....	9
7.2. Despesas de água	10
7.3. Despesas de esgoto	11
7.4. Despesas de resíduos sólidos urbanos	12
7.5. Receita	13
7.6. Investimentos e indenização de ativos.....	14
8. CÁLCULO DA RECEITA TARIFÁRIA ANUAL NECESSÁRIA.....	16
8.1. Apuração do Custo Operacional Incorrido	16
8.2. Apuração de Investimentos Requeridos	17
8.3. Disponibilidade Financeira	17
8.4. Definição da Receita Tarifária Requerida e Índice de Revisão Tarifária (IRT)	
18	



9. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA OU REVISÃO	19
9.1. Anexo vigente	19
9.2. Proposta de Alteração	20
10. DAS METAS	23
11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	24

1. DO OBJETIVO

Este documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de revisão e implantação do modelo de cobrança das tarifas de água, esgoto e dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do município de Santana do Manhuaçu.


2. RESPALDO LEGAL

Este documento é realizado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020. As leis supracitadas são um importante marco regulatório para o setor de saneamento básico brasileiro. Elas estabelecem diretrizes para o saneamento básico, sendo, portanto, a base para o desenvolvimento da presente proposta de instituição de cobrança para a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do município de Santana do Manhuaçu.

Um dos objetivos da regulação, explícito na referida Lei nº 11.445/2007, em seu Artigo 22, inciso IV, é que cabe ao regulador “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

3. MODELO REGULATÓRIO ADOTADO

As informações financeiras e contábeis descritas e analisadas neste documento foram fornecidas pelas áreas responsáveis da Prefeitura de Santana do Manhuaçu e informações históricas disponibilizadas pelo prestador anterior (Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA) têm como fonte registros contábeis atinentes às normas de contabilidade pública vigentes no país. Tais informações são a base para a realização deste estudo tarifário, servindo de parâmetro para análise do desempenho da prestação de serviços e da necessidade de reavaliação da cobrança de taxas e pela



prestação do serviço, de modo a gerar uma remuneração adequada aos serviços prestados.

O modelo regulatório aqui adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço e custos estimados para novo tipo de prestação de serviços. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, bem como os custos projetados para o novo prestador dos serviços de água e esgoto (Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE), além de considerar o nível de investimentos necessários.

4. PERÍODO DE REFERÊNCIA

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e das informações comerciais, corresponde ao ano de 2024. Assim como, as despesas projetadas para os serviços.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, onde após 12 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços. Nesse caso, é importante para verificação do novo modelo de estrutura tarifária se adaptou no contexto do SAAE.

5. RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DOS SERVIÇOS

A Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se à receita necessária para a adequada prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos pelo município de Santana do Manhuaçu. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, bem como os investimentos futuros necessários, também extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos * IPCA + Investimentos Futuros + Reserva de Técnica - Excesso de Arrecadação$$

Todos os itens serão descritos nos tópicos abaixo para melhor entendimento da fórmula de cálculo demonstrada acima. No entanto, aplicação da metodologia de

cálculo para o município de Santana de Manhuaçu serão feitas adaptações para trabalhar com as informações disponíveis, por se tratar de uma alteração de prestador.

5.1. Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores constantes nos balancetes de despesa orçamentária do período de referência. Para melhor análise, eles normalmente são agrupados conforme seu código de conta contábil. No entanto, como houve transição do prestador de serviços, serão considerados a estimativa de custos projetados encaminhados.


Quadro 1: Custos operacionais/ Custos projetados

Custo Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

5.2. Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

Logo, os investimentos programados para serem executados pelo Município de Santana do Manhuaçu serão considerados no cálculo da receita tarifária requerida. O planejamento de execução por parte da prefeitura deverá observar as metas contidas nos relatórios de planejamento do titular dos serviços, como Lei Orçamentaria



Municipal (LOA), Plano Plurianual (PPA), Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS).

5.3. Reserva de Técnica

A reserva de técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário.

Para isso, esse estudo estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e dos investimentos futuros como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços, além de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

5.4. Disponibilidade de caixa/ Indenização

O excesso de arrecadação está relacionado à disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercícios anteriores. Tal saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário. No entanto, como se trata de uma alteração de prestador, não há dinheiro disponível de forma superavitária.

Além disso, através do Termo de Transição firmado entre a COPASA e o município de Santana de Manhuaçu para reversão do sistema de abastecimento de água do município e indenização dos bens reversíveis ainda não amortizados, que serão detalhados nos próximos tópicos.

6. DIAGNÓSTICO GERAL

6.1. Perfil de Consumo

A análise dos histogramas tem como objetivo traçar o perfil de consumo do município. Para isso, foram solicitados os histogramas de consumo real (micromedido) no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

A partir da análise do histograma de consumo real por economia, apurou-se que a COPASA atendia 1.630 economias em média. Os usuários são cadastrados em categorias

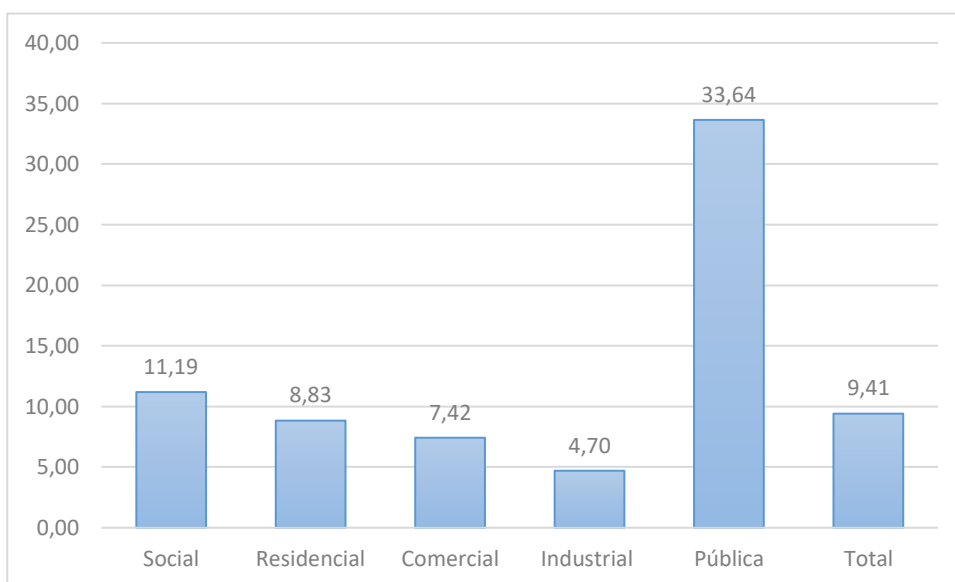
conforme a utilização do imóvel, as categorias que constam no histograma de consumo são: social, residencial, comercial, industrial e pública. A média mensal de economias cadastradas por categoria estão descritas abaixo, verifica-se que a maior representatividade é relacionada a categoria residencial, enquanto a categoria industrial possui a menor média, como podemos verificar na tabela abaixo:

Tabela 1: Perfil de consumo por categoria no ano de 2024

Categoria	Volume faturado (m³)	Economias	Média de consumo (m³)
Social	3.502	313	11,19
Residencial	10.255	1.161	8,83
Comercial	974	131	7,42
Industrial	40	8	4,70
Pública	575	17	33,64
Total	15.344	1.630	9,41

Com os dados da tabela anterior e o gráfico a seguir, é possível analisar o consumo médio por economia em cada categoria. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estabeleceu-se que o consumo mínimo necessário por pessoa seja de 110 litros por dia. Assim, considerando o número médio aproximado de 3 habitantes/casa (de acordo com o Censo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2022-, estima-se um consumo médio mensal de 9,9m³ como suficiente para cada domicílio. Portanto, o consumo médio mensal por economia da categoria residencial foi de 8,83m³, ou seja, abaixo do limite recomendado pela OMS.

Gráfico 1: Consumo médio por economia de acordo com a categoria



Esse indicador é um fator importante a ser observado pelo novo prestador dos serviços, SAAE, considerando que o consumo de água supérfluo pode estar relacionado a medição e cobrança incorreta.

7. DIAGNÓSTICO FINANCEIRO

7.1. Despesas

A apuração das despesas foi realizada em três etapas. O serviço de água, que anteriormente era prestado pela COPASA, que agora será prestado por uma autarquia municipal, o SAAE. Neste, foram considerados as despesas estimadas e encaminhadas pela prefeitura de Santana de Manhuaçu. Já as despesas de resíduos sólidos urbanos e esgotamento sanitário, que são serviços prestados pela Prefeitura de Santana de Manhuaçu, foram enviados dados históricos como contratos, gastos com pessoal, entre outros dados que compõe os gastos com esses serviços. O serviço de esgotamento sanitário será transferido para o SAAE e por enquanto mesmo que cobrado dentro da mesma fatura, o serviço de manejo de resíduos sólidos continuará sendo prestado pela prefeitura de Santana de Manhuaçu. Após um ciclo tarifário completo, é necessário que sejam

organizados os balancetes de despesa, relatórios comerciais e gerenciais dos serviços supracitados, para melhor acompanhamento da Entidade Reguladora.

Contudo, considerando as informações encaminhadas, estas serão expostas em três blocos. Primeiramente, serão verificadas as despesas de água, seguido da despesas de esgoto e por fim as de resíduos sólidos urbanos.

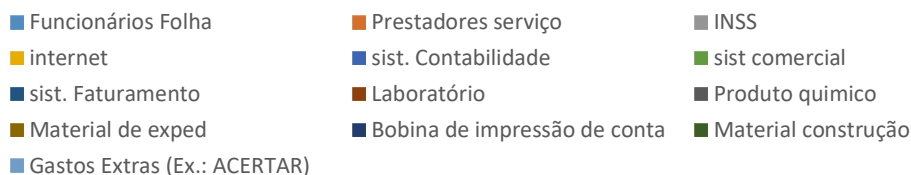
7.2. Despesas de água

Tabela 3: Despesas projetadas para o serviço de água

Funcionários Folha	R\$	20.000,00
Prestadores serviço	R\$	10.000,00
INSS	R\$	7.000,00
Internet	R\$	80,00
Sistema de Contabilidade	R\$	1.500,00
Sistema Comercial	R\$	1.500,00
Sistema de Faturamento	R\$	1.500,00
Laboratório	R\$	7.000,00
Produto químico	R\$	3.000,00
Material de Expediente	R\$	1.200,00
Bobina de impressão de conta	R\$	450,00
Material construção	R\$	5.000,00
Gastos Extras (Ex.: ACERTAR)	R\$	1.520,00
Total Mensal	R\$	59.750,00

As despesas projetadas pelo município de Santana do Manhuaçu na manutenção dos serviços de abastecimento de água, projetadas para o ano de 2025 indicam um valor mensal de R\$ 59.750,00. Considerando essa média de custos estimados, tem-se o cenário descrito no gráfico abaixo:

Gráfico 2: Representatividade das despesas estimadas nos serviços de água



Observa-se que 33% dos custos estão destinados aos gastos com funcionários, seguidos de prestadores de serviços e material químico.

7.3. Despesas de esgoto

As despesas de esgoto, foram considerados os gastos que foram apurados da prestação hoje realizada pela prefeitura. Hoje o município necessita de fazer um cadastramento dos domicílios atendidos com o serviço de esgoto. No entanto, as despesas globais com os serviços são relacionadas a apenas duas das quatro etapas dos serviços de esgotamento sanitário, sendo elas: coleta de esgoto nos domicílios ligados a rede e transporte deste esgoto na rede pública disponível.

Logo, serão considerados neste primeiro momento os seguintes custos, que foram encaminhados para os serviços de esgotamento sanitário no município de Santana de Manhuaçu:

Tabela 4: Despesas históricas dos serviços de esgoto

Despesas históricas- ESGOTO		
Descrição	Mensal	Anual
Pessoal	R\$	R\$
	6.533,00	78.396,00
Gastos com materiais	R\$	R\$
estimados 2024	3.665,00	43.980,00
TOTAL	R\$	R\$
	10.198,00	122.376,00

As despesas históricas apuradas pelo município de Santana do Manhuaçu na manutenção dos serviços de esgotamento sanitário, no ano de 2024 indicam um valor mensal de R\$ 10.198,00 e uma despesa anual de R\$ 122.376,00, como demonstrado na tabela 4 acima.

7.4. Despesas de resíduos sólidos urbanos

As despesas com resíduos sólidos foram baseadas nos custos históricos da prefeitura de Santana de Manhuaçu, considerando as etapas de coleta convencional e seletiva, unidade de triagem, transporte e destinação final.

Tabela 5: Despesas históricas dos serviços de resíduos sólidos urbanos

DESCRIÇÃO	VALOR INFORMADO	
FOLHA DE PAGAMENTO RECICLADORES	R\$	291.158,88
FOLHA DE PAGAMENTO COLETORES	R\$	106.381,44
FOLHA DE PAGAMENTO MOTORISTA	R\$	61.770,96
ENERGIA DA RECICLAGEM	R\$	27.600,00
CONTEINER / UNIÃO RECICLÁVEIS	R\$	283.190,76
COMBUSTÍVEL CAMINHÃO	R\$	40.408,57

COMBUSTÍVEL CARRO	R\$	7.114,68
MECÂNICA CAMINHÃO	R\$	70.000,00
GASTO ANUAL	R\$	887.625,29
GASTO MENSAL	R\$	73.968,77

O valor anual dos serviços de manejo de resíduos sólidos totaliza R\$ 887.625,29, perfazendo um valor mensal de R\$ 73.968,77. O município hoje faz a destinação final para aterro terceirizado, conta com pessoal próprio para coleta e reciclagem, assim como conta com a frota do município para realização do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

7.5. Receita

Foram consideradas as receitas históricas encaminhadas pelo prestador de serviços anterior, COPASA, onde poderemos considerar a média de receita faturada e arrecadada no período de janeiro a dezembro de 2024.

Essas informações serão utilizadas para cálculo do nível necessário de faturamento e arrecadação que serão necessários para cobrir os custos dos eixos de água, esgoto e resíduos. Como a estrutura tarifária será mantida, vale ressaltar que a receita que será analisada é somente de água e os demais serviços até este estudo não tinham cobrança.

Além da receita de água, vamos considerar o valor recebido de ICMS¹ ecológico da vertente de saneamento que será destinado para cobrir parte dos gastos com os serviços supracitados. Adicionalmente serão considerados a receita histórica da venda de reciclados. Na tabela 6 serão considerados as receitas faturadas e arrecadas no ano de 2024 pela COPASA:

Tabela 6: Receita faturada e arrecadada- serviço de água

Mês	Faturamento		Arrecadação	
jan/24	R\$	109.697,23	R\$	93.931,43

¹ O ICMS Ecológico é um mecanismo de repartição de receitas tributárias pertencentes aos municípios, baseado em critérios ambientais. Ele determina quanto cada município irá receber dos recursos financeiros arrecadados com o ICMS do Estado.

fev/24	R\$	94.869,50	R\$	106.095,44
mar/24	R\$	100.774,57	R\$	97.450,33
abr/24	R\$	102.743,58	R\$	82.323,15
mai/24	R\$	114.294,30	R\$	109.783,93
jun/24	R\$	98.602,65	R\$	138.007,33
jul/24	R\$	98.030,93	R\$	110.429,90
ago/24	R\$	110.776,44	R\$	110.732,31
set/24	R\$	106.017,32	R\$	110.853,61
out/24	R\$	114.509,63	R\$	99.554,52
nov/24	R\$	108.317,09	R\$	116.951,09
dez/24	R\$	118.260,11	R\$	113.445,96
TOTAL	R\$	1.276.893,35	R\$	1.289.559,00
MÉDIA	R\$	106.407,78	R\$	107.463,25

Tabela 7: Receitas complementares

Descrição		Mensal	Anual
ICMS ecológico	R\$	13.000,00	R\$ 156.000,00
Venda de reciclados	R\$	3.000,00	R\$ 36.000,00
Total	R\$	16.000,00	R\$ 192.000,00

Verifica-se que o valor de receitas acessórias ou complementares aos serviços de manejo de resíduos sólidos são estimadas em R\$ 16.000 mensal e R\$ 192.000 anual. Estes valores serão deduzidos nos custos do serviço, visando a modicidade tarifária. ²

7.6. Investimentos e indenização de ativos

O planejamento de investimentos é um fator essencial para alcance da universalização do acesso aos serviços de água, esgoto e manejo de resíduos sólidos. Porém, para que isso seja possível é necessário que o município disponha de recursos

² O princípio da modicidade tarifária vem consagrado no art. 6º, §1º da Lei nº. 8. 987, de 1995, como pressuposto de serviço adequado, ou seja, para que o serviço público seja considerado adequado necessário é que a tarifa cobrada seja módica, garantindo o serviço acessível a todos os usuários.

para expansão, manutenção e ganhos de produtividade nos serviços. Logo, é necessário que o município possua um valor destinado especificamente para investimentos nessa área.

Além da reserva necessária de investimento, serão considerados no estudo a indenização dos ativos não amortizados do prestador de serviços anterior. Através do termo de transição firmado entre COPASA e Prefeitura de Santana do Manhuaçu, foi acordado a indenização a que a Copasa faz jus pelos bens reversíveis ainda não amortizados, no importe de R\$421.080,001. Esse valor será pago em 12 parcelas de R\$ 35.0090,00.

A tabela abaixo resume o planejamento de investimentos que foi encaminhado pelo município para os próximos 12 meses, assim como o valor da indenização a ser paga a COPASA, definido no Termo de Transição:

Tabela 7: Investimentos e indenização dos ativos da transição

PREVISÃO DE INVESTIMENTOS/ PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO COPASA

DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor anual
EPIS	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
UNIFORME	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
MATERIAL PERMANETE	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ÁGUA, REDE PÚBLICA DE ESGOTO SANITÁRIO E AINDA NO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SUA DESTINAÇÃO FINAL.	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

TOTAL SEM INDENIZAÇÃO	R\$ 15.041,67	R\$ 180.500,00
INDENIZAÇÃO COPASA (TERMO DE TRANSIÇÃO)	R\$ 35.090,00	R\$ 421.080,00
TOTAL	R\$ 50.131,67	R\$ 601.580,00

Verifica-se, que considerando somente investimentos, tem-se o valor anual de R\$ 180.500,00, considerando os investimentos somando a indenização o valor anual será de 601.580,00. Após reunião com o poder executivo, ficou acordado que a prefeitura utilizaria recursos próprios e não oriundo da cobrança de água, esgoto e resíduos sólidos para pagamento da indenização. Logo, só serão considerados investimentos listados além da indenização destes ativos.

8. CÁLCULO DA RECEITA TARIFÁRIA ANUAL NECESSÁRIA

A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento prestados pelo município de Santana do Manhuaçu passa pela geração dos recursos necessários para realização dos investimentos e a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço. Como detalhado inicialmente, o valor de referência para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro por parte do município será obtido a partir do cálculo da receita tarifária mensal necessária.

Sendo assim, detalharemos a seguir os procedimentos para verificar o nível de receita necessário para que a prefeitura possa operar de forma contínua com a garantia de que os recursos a serem gerados por meio da cobrança de tarifas, venha a fornecer o equilíbrio econômico-financeiro desejado.

8.1. Apuração do Custo Operacional Incorrido

Com base nos dados demonstrados os custos dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos urbanos foram encaminhados pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu e tiverem seus dados estimados de acordo com cada vertente, foram

resumidos os valores que serão gastos com água, esgoto e resíduos sólidos urbanos na tabela abaixo anualmente e mensalmente:

Tabela 8: Gastos por tipo de serviço resumido

DESCRIÇÃO	ANUAL	MENSAL	PERCENTUAL
GASTOS PROJETADOS COM ÁGUA (ESTIMADOS)	R\$ 717.000,00	R\$ 59.750,00	41,52%
GASTOS HISTÓRICOS COM ESGOTO (ESTIMADOS)	R\$ 122.376,00	R\$ 10.198,00	7,09%
GASTOS HISTÓRICOS COM RESÍDUOS SÓLIDOS (ESTIMADOS)	R\$ 887.625,24	R\$ 73.968,77	51,40%
TOTAL	R\$ 1.727.001,24	R\$ 143.916,77	100%

Neste primeiro momento serão considerados apenas 45% dos gastos com os serviços de manejo de resíduos sólido, sendo arcados com recursos tarifários. Até que haja uma segregação destes custos em uma atividade contábil específica e feita novamente uma apuração dos custos após 12 meses, ao fim do ciclo tarifário. Até o próximo ciclo, a prefeitura irá arcar com R\$ 40.290,24. Fazendo assim, uma implementação gradual da cobrança aos usuários dos serviços.

8.2. Apuração de Investimentos Requeridos

Após reunião com a Prefeitura de Santana de Manhuaçu, se comprometeu em arcar com o valor das parcelas pagas para COPASA referente a indenização dos ativos não amortizados. Logo, serão considerados para o cálculo a média R\$180.500,00 de investimentos anuais e R\$ 15.041,67 que serão arrecadados mensalmente.

8.3. Disponibilidade Financeira

Como informado no tópico acima, o município não possui disponibilidade financeira em caixa para nenhum dos serviços que compõe esse cálculo.

8.4. Definição da Receita Tarifária Requerida e Índice de Revisão Tarifária (IRT)

Após levantamento das informações e análises pertinentes, ficou definido com base na metodologia acima, que a receita tarifária anual necessária para que o município de Santana do Manhuaçu possa prestar seus serviços com equilíbrio econômico é de um valor médio mensal de R\$ 106.015,20, considerando um subsídio por parte da prefeitura referente aos serviços de resíduos sólidos no importe de R\$ 40.290,24 e as receitas de ICMS e venda de reciclados.

Tabela 9 – Receita Tarifária Anual Necessária

(=) Receita Mensal Necessária	R\$	106.407,78
(+) Custos Operacionais Água	R\$	59.750,00
(+) Custos estimados Esgoto	R\$	10.198,00
(+) Custos estimados RSU	R\$	73.968,77
(+) Investimentos Futuros	R\$	15.041,67
(+) Despesas futuras necessárias		
(+) Reserva técnica	R\$	3.739,58
(-) Excesso de arrecadação		
(-) Aporte da prefeitura para RSU	R\$	40.290,24
(-) Outras Receitas (ICMS e venda de reciclados)	R\$	16.000,00
Receita Mensal Necessária	R\$	106.407,78
Receita Tarifaria Atual	R\$	106.407,78
Déficit da Receita	-R\$	0,00
IRT		0,00%

Fonte: Elaborada pela autora baseado em documentos contábeis fornecidos pela prefeitura de Santana do Manhuaçu.

A Tabela acima aponta o equilíbrio entre as receitas anteriores recebidas pela Copasa, com os serviços de água, e a nova proposta de cobrança para os eixos de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos. sendo este o montante essencial para o equilíbrio financeiro desses serviços.

Tendo isto, foi definido que será mantida a estrutura de cobrança anteriormente praticada pela COPASA anteriormente somente para a cobrança de água, no entanto aplicando a divisão em parcelas dos mínimos e das faixas para que a sejam faturadas receitas separadas para água, esgoto e resíduos sólidos.

9. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA OU REVISÃO

A estruturação do novo modelo de cobrança de tarifas visa aprimorar o sistema de cobrança, garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e gerar recursos mínimos necessários para a qualidade dos serviços, atentando-se à modicidade. Nesse tópico serão apresentados o anexo tarifário atual, assim como a proposta tarifária e a tabela de outros preços públicos que já foi homologado no regulamento de serviços do SAAE de Santana de Manhuaçu.

9.1. Anexo vigente

Atualmente o modelo de cobrança de tarifas são somente praticados para os serviços de água do município de Santana do Manhuaçu, o modelo anteriormente praticado pela COPASA, conta com uma parcela fixa em todas as categorias, seguido da cobrança por faixa, onde a categoria residencial social, residencial e comercial dispõe de cinco faixas com intervalo variando 5m³ até 15 m³, e a categoria comercial, industrial e pública são divididas em seis além da cobrança fixa pela disponibilidade do serviço. Esta tarifa foi usada como referencial para o cálculo do índice de revisão tarifária. Como demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 10 – Tarifa praticada pela COPASA- REFERENCIAL

Categories	Categories	Categories	Categories	Categories	Categories
Categories	Categories	Categories	Categories	Categories	Categories
Residencial Social	Fixa	10,15	Comercial	Fixa	36,6
	0 a 5 m ³	1,16		0 a 5 m ³	5,07
	> 5 a 10 m ³	2,493		> 5 a 10 m ³	7,598
	> 10 a 15 m ³	3,863		> 10 a 20 m ³	10,221
	> 15 a 20 m ³	5,275		> 20 a 40 m ³	12,877


	> 20 a 40 m ³	13,418		> 40 a 200 m ³	15,608
	> 40 m ³	16,371		> 200 m ³	18,355
Residencial	Fixa	22,6	Industrial	Fixa	36,6
	0 a 5 m ³	2,34		0 a 5 m ³	5,07
	> 5 a 10 m ³	4,987		> 5 a 10 m ³	7,598
	> 10 a 15 m ³	7,727		> 10 a 20 m ³	10,221
	> 15 a 20 m ³	10,549		> 20 a 40 m ³	12,877
	> 20 a 40 m ³	13,418		> 40 a 200 m ³	15,608
	> 40 m ³	16,371		> 200 m ³	18,355
Pública	Fixa		31,1		
	0 a 5 m ³		4,8		
	> 5 a 10 m ³		7,198		
	> 10 a 20 m ³		9,681		
	> 20 a 40 m ³		12,2		
	> 40 a 200 m ³		14,787		
	> 200 m ³		17,387		

9.2. Proposta de Alteração

A estruturação do novo modelo de cobrança de tarifas visa aprimorar o sistema tarifário, garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, gerar recursos mínimos necessários para a disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequada, atentando-se a modicidade tarifária e a justiça social.

A proposta aqui apresentada, estrutura a cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e resíduos sólidos. Será mantida a classificação dos usuários por categorias de uso, e serão segregados em percentuais específicos os valores que representarão a receita de cada uma das vertentes e que refletirá alteração somente no layout da conta, não influenciando no valor praticado.

É importante ressaltar, que a cobrança do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos pelo consumo de água é uma recomendação da Agência Nacional de águas



(ANA) conforme previsto no Manual Orientativo sobre a Norma de Referência nº 1/ANA/2021.

A estrutura proposta é composta por uma parcela fixa (tarifa básica) referente à cobrança pela disponibilização dos serviços, somado a uma parcela variável, referente ao gasto por m³ de água, assim como os demais serviços propostos neste estudo (água e esgoto). A recomendação se dá devido a relação entre o consumo de água e o número de residentes na casa, gerando uma correlação positiva entre consumo de água e geração de resíduos sólidos, sendo uma forma de estimar a geração de resíduos. A cobrança junto a conta de água, também é sugerida no manual orientativo, sendo importante para redução da inadimplência e melhor operacionalidade da cobrança, já que ela também depende da leitura dos hidrômetros.

Logo, serão consideradas a seguinte estrutura de cobrança para os serviços, mesmo como os valores divididos em água, esgoto e resíduos sólidos houve a manutenção dos valores praticados pela COPASA, mas agora para cobrir em boa parte as três vertentes do saneamento básico do município de Santana do Manhuaçu:

Tabela 11 – Tarifa proposta- SAAE de Santana de Manhuaçu

s Categoria			s Categoria		
	Faixas	Água		Faixas	Água
Residencial Social	Fixa	10,15	Comercial	Fixa	36,6
	0 a 5 m ³	1,16		0 a 5 m ³	5,07
	> 5 a 10 m ³	2,493		> 5 a 10 m ³	7,598
	> 10 a 15 m ³	3,863		> 10 a 20 m ³	10,221
	> 15 a 20 m ³	5,275		> 20 a 40 m ³	12,877
	> 20 a 40 m ³	13,418		> 40 a 200 m ³	15,608
	> 40 m ³	16,371		> 200 m ³	18,355
Residencial	Fixa	22,6	Industrial	Fixa	36,6
	0 a 5 m ³	2,34		0 a 5 m ³	5,07
	> 5 a 10 m ³	4,987		> 5 a 10 m ³	7,598
	> 10 a 15 m ³	7,727		> 10 a 20 m ³	10,221
	> 15 a 20 m ³	10,549		> 20 a 40 m ³	12,877
	> 20 a 40 m ³	13,418		> 40 a 200 m ³	15,608
	> 40 m ³	16,371		> 200 m ³	18,355
Pública	Fixa	31,1			
	0 a 5 m ³	4,8			
	> 5 a 10 m ³	7,198			
	> 10 a 20 m ³	9,681			
	> 20 a 40 m ³	12,2			
	> 40 a 200 m ³	14,787			
	> 200 m ³	17,387			

10. DAS METAS

Para a melhoria da eficiência administrativa, com o intuito de que a receita necessária seja arrecadada para manter a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, a ARSAMB apresenta a seguir algumas metas a serem cumpridas nos próximos 24 meses:

- Executar os investimentos considerados neste estudo de revisão tarifária;
- Gerenciamento dos medidores que apresentam baixo consumo;
- Gerenciar os medidores impossibilitados de realizar a leitura mensal e tomar a devida providência para resolver este problema;
- Implantação de medidas capazes de reduzir perdas comerciais e perdas na distribuição;
- Lançar corretamente, e separadamente, as receitas faturadas com água, esgoto e resíduos sólidos outros preços públicos e multas;
- Contabilizar corretamente, e separadamente, as receitas arrecadadas com água, esgoto, resíduos sólidos urbanos outros preços públicos e outras receitas;
- Recadastramento e enquadramento dos usuários nas suas respectivas categorias, conforme estabelecido no regulamento dos serviços do prestador;
- Ponderar sobre a adequação dos critérios previstos na Lei 14.898/2024, bem como o recadastramento dos usuários na categoria domiciliar social, a fim de beneficiar os usuários de baixa renda;
- Manter ações e procedimentos de cobrança constantes para manutenção do baixo percentual de inadimplência;
- Realizar campanhas educativas para conscientização quanto o uso correto da água;
- Realizar campanhas educativas para conscientização quanto ao descarte correto dos resíduos domésticos (evitar descartes na rede de esgoto);
- Ponderar sobre a realização do reajuste tarifário (reposição inflacionária) após 12 meses da aplicação deste estudo de revisão tarifária, das tarifas de água e esgoto;

- Realizar novo estudo de revisão tarifária após 12 meses da aplicação desta revisão tarifária para os serviços de água e esgoto e resíduos sólidos urbanos.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe de regulação da ARSAMB, através do estudo, concluiu que para manter a sustentabilidade dos serviços prestados e garantir a execução dos investimentos planejados, a autarquia deverá manter a cobrança praticada pela COPASA e incluir o aporte para os serviços de resíduos sólidos e reduzir isso de forma gradativa.

Para finalizar, sugere-se, ainda, que a presente nota técnica seja encaminhada ao controle social.

Ipatinga, 04 de abril de 2025

Luísa Vieira Almeida
Coordenadora de Regulação Tarifária

Apoio Técnico:

Heverton Ferreira Rocha
Diretor Técnico-Operacional

Paulo Henrique Dias Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

De acordo,

Albson Alvarenga
Diretor Geral